



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**PROJETO DE LEI N° 020/2022**

**DE 28 DE MARÇO DE 2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta destinados exclusivamente à distribuição na farmácia municipal e outras unidades de saúde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente LEI.**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a listagem de todos os medicamentos, disponíveis e em falta, destinados exclusivamente à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas farmácias e demais unidades do Município de Fazenda Rio Grande

Parágrafo único. A divulgação deverá contemplar os nomes genéricos dos medicamentos e também comerciais, conforme disponibilidade, além dos quantitativos em cada unidade de distribuição, o valor pago pelo Município, o nome do fornecedor responsável e o número do contrato ao qual a compra está vinculada.

**Art. 2°** A divulgação mencionada no caput do art. 1° será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer órgão que venha a substituí-la, mediante os seguintes atos:

I- Fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Municipal, e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela secretaria;

II- Disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet, em página destinada exclusivamente a esta divulgação, com fácil acesso pela home page; ;

**Art. 3°** A atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis e seus quantitativos deverá ocorrer diariamente, permitindo ao cidadão a certificação dos estoques, sem prejuízo para o bom andamento das atividades da farmácia municipal ou qualquer órgão que seja responsável pela distribuição.

**Art. 4°** No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionados nos incisos I, e II do art. 2°, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, conforme processo licitatório realizado para a compra.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Marcondes Silva**

**Prefeito Municipal**

*Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Tramontina Gravena*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto Indicativo de Lei visa garantir o direito à informação, no que diz respeito a listagem de medicamentos oferecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A medida se faz necessária no âmbito da gestão municipal das Unidades de Saúde de Fazenda Rio Grande, uma vez que grande parte da população ainda não possui acesso ao site do Ministério da Saúde, onde está atualmente disponível a relação de todos os medicamentos distribuídos pelo Governo Federal.

O direito à informação está incluído nos direitos fundamentais de segunda dimensão, denominados direitos sociais, econômicos e culturais. Esses direitos impõem ao Estado (união, estado, distrito federal e municípios) uma operação, voltada para a satisfação das carências relacionadas às demandas da coletividade.

Desta forma, é de suma importância que o município de Fazenda Rio Grande adote a política de divulgar e disponibilizar essa lista de medicamentos aos munícipes que realizam tratamento ou acompanhamento médico/clínico.

Este Projeto de Lei determina as formas de divulgação e democratização do acesso às informações de distribuição de medicamentos gratuitos à população, sendo por meio de um número específico de telefone; e ainda a criação de um ícone (marca própria ou representação visual, ou símbolo gráfico) que deverá estar disposto em local de grande visibilidade na página principal do site Prefeitura

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura, favorecendo desta maneira a população de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

08 ABR 2022

11h 59  
Protocolo 511  
Ⓢ